

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

...VI.V.  
Proc. Nº 1288 / 13  
Fls. 01  
Resp. 77

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08 /2013

EXMO PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

LIDO EM SESSÃO DE 23/04/13.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Passo as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto cria o "*Programa Conhecendo a Câmara*".

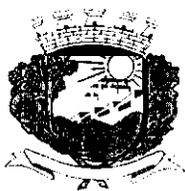
**JUSTIFICATIVA:**

Aproximar a Câmara de Vereadores da população valinhense é a meta desta presidência. É de fundamental importância também que a Câmara seja referência na formação de nossos jovens, como verdadeiros cidadãos detentores de direitos e deveres.

Os jovens de hoje serão os cidadãos atuantes na vida política do amanhã. A Câmara de Valinhos, como órgão representativo da sociedade, com 17 vereadores, tem a oportunidade de oferecer noções de cidadania aos jovens valinhenses, sejam de escolas públicas quanto particulares.



Projeto de Resolução  
Nº 08 / 13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288/13  
Fls. 02  
esp. MA

Os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e também do Ensino Médio, até pelas disciplinas que cursam, já estão mais habituados e preparando-se para tirar o Título de Eleitor, aos 16 anos de idade, apesar de não obrigatório.

A Câmara de Vereadores, como órgão máximo do Poder Legislativo na cidade, tem a função primordial de levar informação para os adolescentes. Em tempos de Internet fácil com conteúdos nem sempre educativos, de vários programas televisivos transmitindo aquilo que é efêmero, passageiro, a Câmara se propõe, com este projeto, passar um conteúdo que o jovem vai levar para sua vida toda, como cidadão.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Pares desta Casa de Leis para a aprovação da referida propositura.

Valinhos, aos 17 de abril de 2013.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Vereador

Nº do Processo: 01288/2013 Data: 22/04/2013

Nº: 0008/2013

Tipo: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto

Cria o "Programa Conhecendo a Câmara"

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288/13  
Fls. 03  
Resp. 171

Projeto de Resolução nº 1/2013.

**Resolução nº**

**Lourivaldo Messias de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº ...../13, aprovado .....em sessão de .....2013,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a criação do Projeto "Conhecendo a Câmara" a ser instituído nesta Casa, visando possibilitar aos alunos de nossas escolas conhecerem detalhes do Processo Legislativo, da formação política de nosso País e, principalmente, sobre o funcionamento de uma Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O Projeto será liberado para alunos do 7º, 8º e 9º do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que, através de suas escolas serão convidados a visitarem a Câmara Municipal, onde serão desenvolvidos palestras, debates sobre os Poderes da União, em especial os Três Poderes do Município, destacando-se o papel do Vereador, do Prefeito e do Judiciário.

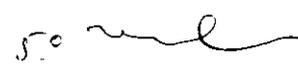
**Art. 3º.** A Mesa regulamentará a presente Resolução através da edição de Ato que deverá detalhar pormenores das visitas, dos convites, transportes e tudo o mais que for necessário para sucesso do Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288 / 13  
Fls. 04  
Resp. MA

48   
**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento do Legislativo.

50   
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos

Publique-se.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni  
1º Secretário

Paulo Roberto Montero  
2º Secretário



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1288/13

FLS. Nº 05

RESP *ADms*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 23 de abril de 2013.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
24/04/2013

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação

Em 02 de maio de 2013

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar

Enviado à Comissão de Finanças e Orçamento em 03 de maio de 2013.

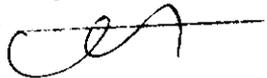
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar

Devolvido pela Comissão de Finanças e Orçamento em 07 de maio de 2013.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1288/13  
Proc. Nº  
Fis. 06  
Resp. 

Parecer DJ nº 191/2013

**Assunto: Projeto de Resolução nº 08/2013 – Aatoria Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira – Cria o projeto “Conhecendo a Câmara”**

**À Comissão de Justiça e Redação**

**Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe solicitado pela Comissão de Justiça e Redação através de seu Presidente.

A ementa do projeto informa que o objeto da resolução é a criação do projeto “Conhecendo a Câmara”.

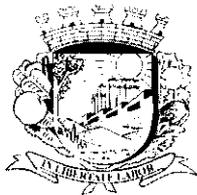
Primeiramente cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação:

*“Artigo 38 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação de um terço dos Vereadores da Câmara.*

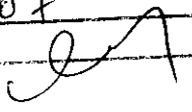
*§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os projetos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.*

*§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1288, 13  
Proc. Nº  
Fls. 07  
Resp. 

Nota-se que o Regimento Interno da Câmara elevou a comissão ao papel de avaliador obrigatório de todos os projetos em trâmite. Para tanto, distinguiu dois aspectos fundamentais a serem analisados, primordialmente o aspecto constitucional, legal ou jurídico e em segundo lugar o aspecto gramatical e lógico.

Após as considerações iniciais, quanto ao mérito verificamos o que segue.

Primeiramente, no que se refere ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, verificamos que o projeto de resolução atende à Lei Orgânica:

**“Artigo 58** - As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são:

I - decreto legislativo, de efeitos externos;

II - resolução, de efeitos internos.

**Parágrafo único** - Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 59** - O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis.”

O Regimento Interno por sua vez estabeleceu quais são os casos de aplicação de resolução dentre eles a hipótese em que se enquadra a presente matéria:

**“Artigo 126** - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de resolução:

I - destituição dos membros da Mesa;

II - julgamentos de recursos de sua competência; e,

III - assuntos de economia interna da Câmara.” (grifamos)





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1288/13  
Fls. 08  
Resp. *[Assinatura]*

As possíveis despesas relativas ao Projeto serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento. Visto que a iniciativa é do próprio Presidente e que a este é atribuída a competência legal de administrar a Câmara e seus recursos orçamentários entendemos que o projeto neste aspecto também se demonstra constitucional e legal nos termos da Lei Orgânica:

**"Artigo 28 -- Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:**

(...)

*II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, em conjunto com os demais membros da Mesa, conforme atribuições definidas no Regimento Interno;*

(...)

*VIII - requisitar o numerário destinado"*

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Em oportuno, recomendamos apenas seja solicitado a Secretaria que promova a correção na ordenação dos dispositivos, posto que apresenta dois artigos 3º.

Ante ao exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

D.J., aos 25 de abril de 2013.

*Felipe Sampaio*  
**FÉLIFE DE LEMOS SAMPAIO**

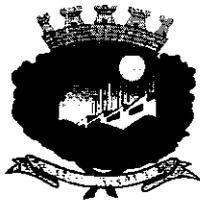
Diretoria Jurídica

Diretor

*Aline Cristine Padilha*  
**ALINE CRISTINE PADILHA**

Diretoria Jurídica

Advogada



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Resolução nº 08/2013

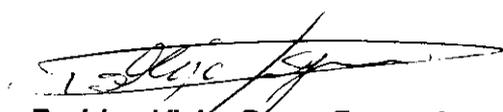
**Assunto:** Cria o "Programa Conhecendo a Câmara".

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

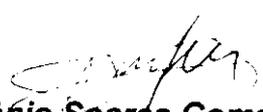
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

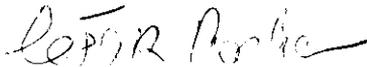
Sala de Reunião, 2 de maio de 2013.

  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

IBO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 7/5/13  
PRESIDENTE

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

# INSSITE #  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



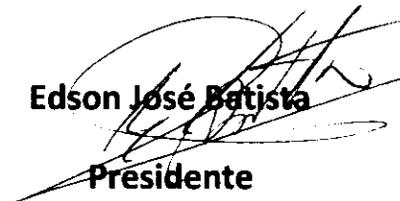
## Comissão de Finanças e Orçamento

### Projeto de Resolução nº 08/2013

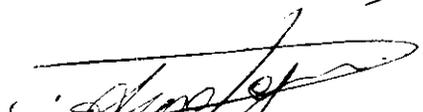
Assunto: Cria o “Programa Conhecendo a Câmara”.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer favorável.

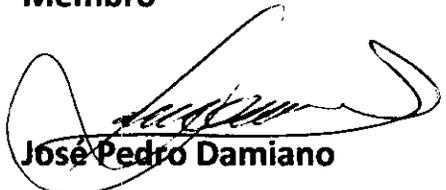
Sala de Reunião, 06 de Maio de 2013.

  
Edson José Batista

Presidente

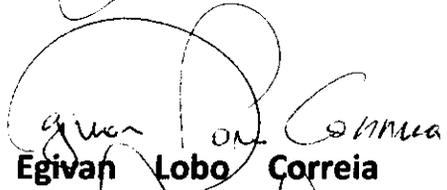
  
Rodrigo Fagnani “Popó”

Membro

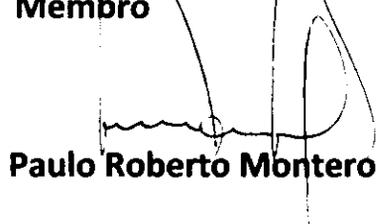
  
José Pedro Damiano

Membro

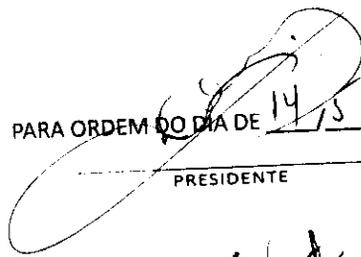
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/05/13  
PRESIDENTE

  
Egivan Lobo Correia

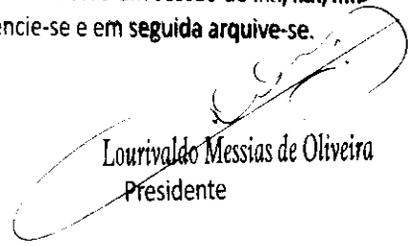
Membro

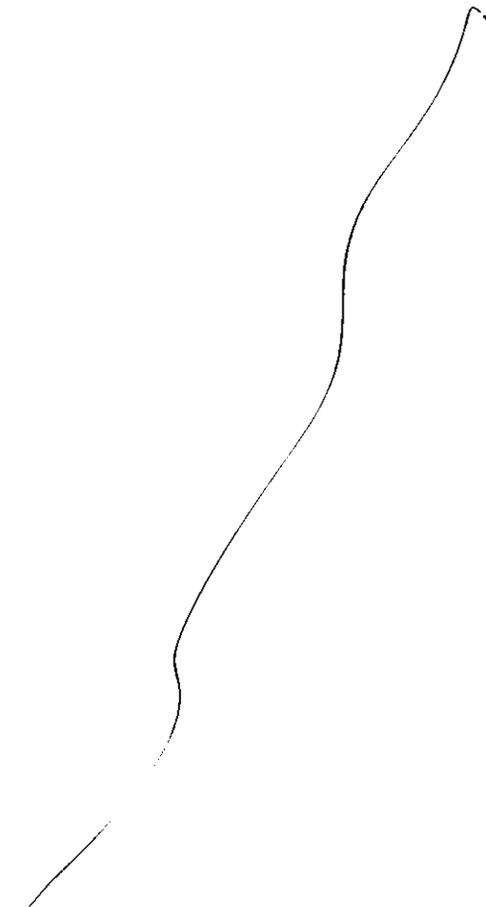
  
Paulo Roberto Montero

Membro

  
PARA ORDEM DO DIA DE 14/5/13  
PRESIDENTE  
Cada

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 14/5/13  
Providencie-se e em seguida archive-se.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

  
Segue Resoluções nº 04/13  
